

**PORTARIA Nº 2324/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00083793/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **CAMILA CAMPOS CAVALHEIRO**, matrícula 0969830202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE ITAJAI para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931049

**PORTARIA Nº 2325/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00083793/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, os(as) servidores(as) abaixo listados(as)

**VANESSA SILVA PIRES**, matrícula 0619430301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE TUBARAO para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**TALITA PAULI**, matrícula 0619424901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE TUBARAO para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**LUCIANE CARDOSO LAVARDA**, matrícula 0619474501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE TUBARAO para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931050

**PORTARIA Nº 2326/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00083793/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **DAIANY KILL KRAUSE**, matrícula 0619377301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931051

**PORTARIA Nº 2327/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00083793/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ROSANIA MONTEIRO COUTINHO**, matrícula 0619363301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE JOINVILLE para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931052

**PORTARIA Nº 2328/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00083793/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **VERONICA MICHELE PIRES QUEIROZ**, matrícula 0695239902, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE ITUPORANGA para o(a) PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931053

**PORTARIA Nº 2330/GABS/SAP/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SAP 00134957/2022, RESOLVE:

**REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o Art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 777/2021, os(as) servidores(as) abaixo listados(as) **ELENI DUTRA VASSOLER**, matrícula 0389166603, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**IARA LUCIA CONFORTIN DE CEZARO**, matrícula 0655999901, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**MADALENA MAURA DA SILVA**, matrícula 0347210802, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**PAULA HOEHN DE AZEVEDO**, matrícula 0970011001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA CABRAL**, matrícula 0963052001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**VERA REGINA BRUM MATTOS**, matrícula 0312333203, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**ALEXANDRA BUENO DA CRUZ**, matrícula 0978253202, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**ANDREIA FATIMA BORTOLOTTI**, matrícula 0954674002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**CAMILA VENTURI**, matrícula 0969993701, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**DANIELA GREINER**, matrícula 0633854201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**ELENE ELISABETH ALLEBRANDT**, matrícula 0398955001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CHAPECO CASE DE CHAPECO para o(a) CENTRO DE INTERNACAO FEMININO CIF DE CHAPECO.

**EDENILSON SCHELBAUER**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931056

**PORTARIA Nº 2331/GABS/SAP/2023 de 14/08/2023.**

O **Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor Geral do Departamento de Polícia Penal**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e do inciso I do art. 66 da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021 e do § 1º do art. 27, do Decreto federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e o que consta nos autos do processo nº SAP 48519/2023,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que altera o inciso XIV do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 80, de 18 de dezembro de 2020, que altera a Constituição do Estado para instituir a Polícia Penal do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que uma das prerrogativas inerentes à função de Policial Penal é o porte de arma de fogo em serviço e fora dele, na forma da regulamentação federal, conforme previsto no inciso I, do art. 66, da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do policial penal zelar por seu armamento, podendo ser penalizado com suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias, quando deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que pessoa não habilitada se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou cautela,

conforme previsto no inciso XV, do art. 77, da Lei Complementar nº 774, de 2021.

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do policial penal zelar por seu armamento, podendo ser penalizado com demissão simples, quando expor à venda, oferecer, emprestar, entregar ou fornecer arma de fogo institucional que esteja sob sua posse ou cautela, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 78, da Lei Complementar nº 774, de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o policial penal efetivo, na forma do art. 27 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, o uso e o porte de arma de propriedade particular em serviço dos armamentos arrolados abaixo, desde que devidamente cadastrada no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, tendo do Exército brasileiro (SIGMA) ou no Sistema Nacional de Armas (SINARM) da Polícia Federal: I-Pistola, nos calibres 9mm ou .40S&W; II-Fuzil, nos calibres 5,56, 7,62 ou .308 win; III -Carabina, nos calibres 9mm ou .40S&W; e IV-Espingarda de repetição não automática ou semiautomática, no calibre 12 GAUGE.

§1º Todas as armas descritas do caput deste artigo deverão ser, predominantemente, de coloração preta, admitindo-se, em casos excepcionais, coloração diversa, mediante decisão devidamente fundamentada pelo Departamento de Polícia Penal (DPP), após emissão de parecer técnico emitido pela Gerência de Material Bélico (GMB).

§2º É de responsabilidade do policial penal, sempre quando estiver portando a arma de propriedade particular, portar também, o respectivo Certificado de Registro da Arma de Fogo (CRAF) do armamento.

§3º A autorização para uso dos calibres não previstos no caput deste artigo poderá ser concedida mediante decisão devidamente fundamentada DPP, após emissão de parecer técnico emitido pela GMB.

**Art. 2º** O policial penal interessado em utilizar arma de propriedade particular em serviço deverá solicitar ao GMB, através do formulário disponibilizado no site do DPP.

§1º O formulário deverá ser preenchido e assinado digitalmente e encaminhado ao GMB, exclusivamente através do Sistema de Gestão e Processos Eletrônicos (SGPE).

§2º Deverão ser acostados no processo mencionado no § 1º deste artigo, os seguintes documentos:

I-Identidade funcional;  
II-Certificado de Registro da Arma de Fogo;  
III-Certidão negativa do órgão correicional da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP); e  
IV-Foto do armamento com as marcações legíveis (lado direito e lado esquerdo).

**Art. 3º** Caberá ao GMB à realização de inspeção prévia a fim de verificar se o armamento cumpre o padrão mínimo institucional.

§1º Após o recebimento do pedido de autorização, o GMB agendará atendimento para realização da inspeção prevista no caput deste artigo.

§2º No prazo de até 10 (dez) dias o processo será devolvido à parte interessada, autorizando ou não o pedido do policial penal solicitante.

**Art. 4º** A autorização de uso e porte de arma de propriedade particular será válida somente para a arma descrita no respectivo documento por tempo indeterminado.

**Art. 5º** A autorização de que trata o caput do art. 1º desta Portaria será suspensa de forma imediata e automática quando o policial penal:

I-for afastado preventivamente, em decorrência de decisão do órgão correicional;  
II-tiver decisão administrativa exarada pelo órgão correicional, determinando a suspensão da autorização ou do porte de arma institucional;  
III- tiver sua prisão decretada; e  
IV-for afastado por licença de tratamento de saúde, com base em atestado médico que indique distúrbios psicológicos e/ou psiquiátricos, devidamente registrado por meio do CID (Código Internacional de Doenças).

Parágrafo único. Dispensase a emissão de documento suspendendo a autorização concedida, sendo necessária somente a existência de documento que comprove quaisquer das situações arroladas no caput deste artigo e, quando possível, a juntada no processo eletrônico que deu origem a autorização.

**Art. 6º** São deveres do policial penal que tenha autorização para o uso e porte de arma de fogo de uso particular:

I-manter o CRAF, devidamente, atualizado junto ao órgão competente; e

II-realizar a manutenção ordinária da arma de propriedade particular, excetuando reparos técnicos e modificação de quaisquer dispositivos.

**Art. 7º** Caberá ao GMB o fornecimento das munições das armas autorizadas particulares de uso e porte em serviço, na forma do art. 1º desta Portaria.

§1º O quantitativo de munições que será disponibilizado será definido pelo GMB, que considerará a disponibilidade do insumo, tipo do armamento e atividade realizada pelo policial penal solicitante.

§2º Fica vedado o uso de munição recarregada durante o serviço.

**Art. 8º** No caso de ocorrência, em serviço ou fora de serviço, envolvendo a arma de fogo de propriedade particular, deverá o policial penal comunicar imediatamente sua chefia imediata, sem prejuízos das demais providências.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato comunicar o fato ocorrido ao DPP, através de ofício, por meio do SGPe, instruído com cópia do boletim de ocorrência e demais documentos que houver.

**Art. 9º** Aplicase, subsidiariamente, no que couber, as Portarias nºs 156/GABSA/SAP; nº 1057/GABSA/SAP e Lei federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.

**Art. 10º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

#### LEO DA SILVA FELICIANO

Diretor Geral do Departamento de Polícia Penal

Cod. Mat.: 931083

#### PORTARIA Nº 2332/GABS/SAP/2023 de 14/08/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00087531/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR PERMUTA**, de acordo com o Art. 55, inciso II, da Lei Complementar nº 774/2021, o (a) servidor (a) **DINER JOSE MENDES**, matrícula 0335241203, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do (a) PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA para o (a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES, e o (a) servidor (a) **EDUARDO DE MARIA PERDONA**, matrícula 0717627901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do (a) PRESIDIO MASCULINO DE LAGES para o (a) PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931089

#### PORTARIA Nº 2339/GABS/SAP/2023 de 14/08/2023.

**O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor Geral do Departamento de Administração Socioeducativa**, no uso da competência conferida pelo inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo inciso I do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** o término da vigência da Portaria nº 77/GABS/SAP/2023, a qual autoriza, em caráter excepcional e temporário, a escala de plantão de 48 (quarenta e oito) horas de serviço por 144 (cento e quarenta e quatro) horas de descanso aos Agentes de Segurança Socioeducativos (AGESEGS);

**CONSIDERANDO** o número elevado de agentes residentes ou domiciliados em municípios distantes centenas de quilômetros das respectivas lotações;

**CONSIDERANDO** o art. 27, inciso XVI, da Constituição do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** o art. 5º do Decreto nº 1.778, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre a competência da Direção Geral do DEASE (DGDS) administrar, promover e coordenar as atividades do Sistema Socioeducativo do Estado, por meio da administração geral do DEASE;

**CONSIDERANDO** o art. 30, II, do Decreto nº 1.778, de 2 de março de 2022, que dispõe da elaboração da escala de trabalho dos AGESEGS;

**RESOLVE** regulamentar a troca de plantão entre os AGESEGS.

**Art. 1º.** Os AGESEGS devem possuir lotacional na mesma unidade e em jornada de trabalho de escala de plantão.

**Art. 2º.** A troca será realizada mediante autorização do Chefe de Segurança da unidade ou pessoa por ele designada.

§1º. A solicitação de troca somente será autorizada nos casos em que for compensada no mesmo mês, sendo proibida a reposição da troca no mês subsequente.

§2º É proibida ao AGESEG a realização de mais de quatro trocas de plantão durante o mês, observandose o limite de duas trocas na condição de solicitante e duas trocas na condição de solicitado.

**Art. 3º.** A solicitação de troca será por meio do Sistema Socioeducativo Catarinense (SISE), à luz da Portaria 0224/GABS/SAP. Sendo realizado pelo AGESEG solicitante e com aceite do AGESEG solicitado.

§1º A solicitação já instruída no SISE será realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da efetivação da troca.

§2º Nos casos de extrema urgência e necessidade, o pedido de troca poderá ser realizado fora do prazo a que alude o parágrafo antecedente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

#### JOEL DE JESUS FRANÇA

Diretor Geral do Departamento de Administração Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931106

#### PORTARIA Nº 2342/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00086274/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **FELIPE DALBOSCO**, matrícula 0619835001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE JOACABA para o(a) PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE CHAPECO.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931289

#### PORTARIA Nº 2343/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00089940/2023, RESOLVE:

**REMOVER POR CONCURSO**, de acordo com o Art. 55, inciso V, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **MANOEL ADENIR MARIANO JUNIOR**, matrícula 0972295501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIARIA MASCULINA DE TUBARAO para o(a) COLONIAAGROINDUSTRIAL DE PALHOCA.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931293

#### PORTARIA Nº 2336/SAP 2023 de 14/08/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, resolve:

**PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08/08/2023, a Portaria nº 1652/GABS/SAP/2023, publicada no D.O.E. nº 22.028 de 29/05/2023, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931100

#### PORTARIA nº 2335/GABS/SAP/2023 de 14/08/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00092601/2023, resolve:

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a (o) servidor (a) **BEATRIZ DE AMARANTE**, matrícula 0925869802, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado (a) no (a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SAO JOSE CASE DE SAO JOSE, a contar de 07/08/2023.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931095

#### PORTARIA Nº 2306/GABS/SAP/2023 de 11/08/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00017172/2023, RESOLVE:

**CONVOCAR**, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o (a) servidor (a) **PAULO JUAREZ DOMINGUES DAMASCENO**, matrícula 0387273401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado (a) DIRETORIA DO SERVICO DE OPERACOES DE ESCOLTA, para desempenhar suas atividades junto ao (à) PROTECAO, AUXILIO E ASSISTENCIA A VITIMAS DA VIOLENCIA E A TESTEMUNHAS AMEACADAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31/08/2023.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 930969

#### PORTARIA Nº 2338/GABS/SAP/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00080809/2023, RESOLVE:

**CONVOCAR**, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **DIEGO DA COSTA MEIRA**, matrícula 0655936001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESIDIO MASCULINO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS, para desempenhar suas atividades junto ao(a) DIRETORIA DO SERVICO DE OPERACOES DE ESCOLTA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931295

#### PORTARIA Nº 2334/GABS/SAP/2023 de 14/08/2023.

**O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00092071/2023, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o (a) servidor (a) **BRUNA DOS SANTOS TIBURSKI**, matrícula: 0981720404, admitido em caráter temporário no cargo de PEDAGOGO do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA, com efeitos a contar de 06/09/2023.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931090

#### PORTARIA Nº 2337/SAP 2023 de 14/08/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, resolve:

**PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16/08/2023, a Portaria nº 1708/GABS/SAP/2023, publicada no D.O.E. nº 22.033 de 05/06/2023, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

#### EDENILSON SCHELBAUER

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 931101

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

#### PORTARIA Nº 050, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, e art. 111, inc. II da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, o art. 3º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e ainda o art. 4, inc. I do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022.

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR a servidora DENISE DELA BRUNA, mat. 0336688-0-02, para exercer a função de SUPERVISOR – FC-1, a contar de 14/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

MARIA HELENA ZIMMERMANN

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família  
Cod. Mat.: 931239